



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 250
QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Página 7470

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Saúde

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1999/2012 de 27 de Dezembro de 2012

A sociedade Voparut - Investimentos Turísticos, Lda., beneficiou dum apoio financeiro no valor total de € 1.180.584,79, dos quais € 944.468,83 são reembolsáveis, concedido ao abrigo do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho;

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2012, de 6 de junho, o Governo Regional dos Açores deliberou prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2013 o período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho (Sistema de Incentivos ao Turismo nos Açores - SITRAA), aplicável as prestações devidas a partir de 31 de maio de 2012, a atribuir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante solicitação do promotor;

Considerando que o plano de reembolso aprovado para a sociedade Voparut - Investimentos Turísticos, Lda. beneficiou do período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, e prevê o vencimento de prestações após 31 de maio de 2012, podendo o promotor beneficiar do prolongamento decretado pelo Governo Regional;

Considerando que o beneficiário solicitou a aprovação do prolongamento previsto na Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho.

Nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho, determina-se o seguinte:

1 - É concedido o prolongamento até ao dia 31 de dezembro de 2013 do período de carência atribuído pela Resolução n.º 140/2010 de 14 de setembro, nos termos da Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido a Voparut - Investimentos Turísticos, Lda. ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, com a consequente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele é parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo**

Prestação	Vencimento
57.500,00€	02-01-2014
62.500,00€	02-01-2015
67.500,00€	02-01-2016
72.500,00€	02-01-2017
77.500,00€	02-01-2018
82.500,00€	02-01-2019
87.500,00€	02-01-2020
92.500,00€	02-01-2021
97.500,00€	02-01-2022
101.968,83€	02-01-2023

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 2000/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

A sociedade Ciprotur, Investimentos Turísticos, Lda. beneficiou dum apoio financeiro no valor total de € 1.496.393,69, dos quais € 1.197.114,95 são reembolsáveis, concedido ao abrigo do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho;

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2012, de 6 de junho, o Governo Regional dos Açores deliberou prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2013 o período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho (Sistema de Incentivos ao Turismo nos Açores - SITRAA), aplicável as prestações devidas a partir de 31 de maio de 2012, a atribuir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante solicitação do promotor;

Considerando que o plano de reembolso aprovado para a sociedade Ciprotur, Investimentos Turísticos, Lda. prevê o vencimento de prestações após 31 de maio de 2012, podendo o promotor beneficiar do prolongamento decretado pelo Governo Regional;



JORNAL OFICIAL

Considerando que o promotor solicitou a aprovação do prolongamento previsto na referida Resolução.

Nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho, determina-se o seguinte:

1 - É concedido o prolongamento até ao dia 31 de dezembro de 2013 do período de carência atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 840/2010 de 24 de agosto, nos termos da Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido à sociedade Ciprotur, Investimentos Turísticos, Lda. ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A de 14 de junho, com a conseqüente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele é parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Anexo

Prestação	Vencimento
96.426,25 €	02-01-2014
96.426,25 €	02-01-2015
96.426,25 €	02-01-2016
96.426,25 €	02-01-2017
96.426,25 €	02-01-2018
96.426,22 €	02-01-2019

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1875/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 249 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de novembro de 2012, foi atribuída a verba de 34.639,35€ à Casa do Povo de Topo, destinada à comparticipação das despesas com obras de recuperação da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

12 de novembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1876/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 269 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 68.734,43€ à Casa do Povo de Santa Bárbara - Terceira, destinada à comparticipação das despesas com a construção do edifício do Centro Intergeracional, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

11 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1877/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 271 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 28.571,75€ à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, destinada à comparticipação das despesas com a aquisição de equipamento para o centro de atividades ocupacionais da Ribeira Grande, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

12 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1878/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 274 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 61.671,08€ à Casa do Povo de Rabo de Peixe, destinada à comparticipação das despesas com os trabalhos a mais da empreitada de construção do lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe, a ser processado pelo Capítulo

**JORNAL OFICIAL**

50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

17 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1879/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

Por Portaria n.º 272 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 42.479,21€ à Casa do Povo das Lajes das Flores, destinada à comparticipação das despesas com as obras de remodelação de um antigo edifício escolar para a instalação de uma creche nas Lajes das Flores, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

17 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1880/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

Por Portaria n.º 273 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 17.812,50€ à Casa do Povo de Santa Bárbara - Terceira, destinada à comparticipação das despesas com a construção do edifício do Centro Intergeracional, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

17 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1881/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

Por Portaria n.º 275 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 20.918,79€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo –

**JORNAL OFICIAL**

Flamengos - Faial, destinada à comparticipação das despesas com a construção de creche na freguesia dos Flamengos, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

18 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1882/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

Por Portaria n.º 277 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 48.913,61€ à Casa do Povo de Topo, destinada à comparticipação das despesas com obras de recuperação da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

18 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1883/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

Por Portaria n.º 278 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 17.281,79€ à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz - Graciosa, destinada à comparticipação das despesas com a empreitada de construção de edifício para creche, jardim e centro de atividades ocupacionais em Santa Cruz da Graciosa, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

18 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1884/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 279 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 62.289,60€ ao Lar D. Pedro V – Terceira, destinada à comparticipação nas despesas relacionadas com a conclusão da obra de remodelação e adaptação de edifício para lar de idosos na Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

18 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1885/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 276 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 40.139,31€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas com a aquisição de equipamento para o lar de idosos de Santa Cruz da Graciosa. O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

18 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1886/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 280 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 5.330,46€ à Casa do Povo do Porto Judeu, destinada à comparticipação das despesas com as obras de construção do centro de dia, centro de convívio e serviço de apoio domiciliário no Porto Judeu, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

19 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1887/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por Portaria n.º 281 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de dezembro de 2012, foi atribuída a verba de 7.659,21€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas com a aquisição de equipamento para o lar de idosos de Santa Cruz da Graciosa. O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

19 de dezembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 2001/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 14 de dezembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–287-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.515,86 € (mil quinhentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

14 de dezembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 2002/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 14 de dezembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–323-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 32.318,74 € (trinta e dois mil trezentos e dezoito euros e setenta e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – C.A.T.L- Centro de Atividades de Tempos Livres na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

14 de dezembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 2003/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de dezembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–131-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 176.832,72€ (cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos) ao Jardim Infantil de São Gonçalo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

17 de dezembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**
Despacho n.º 2004/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de dezembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–267-2011, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.616,16€ (mil seiscentos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos) à Casa do Povo da Candelária, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

17 de dezembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES
Despacho n.º 2005/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de dezembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–267-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.616,16€ (mil seiscentos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos) à Casa do Povo da Candelária, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

17 de dezembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 2006/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de dezembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-132, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 146.259,24€ (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos) ao Jardim Infantil de São Gonçalo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

17 de dezembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 122/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Lista de classificação dos concorrentes ao concurso para instalação de uma farmácia na freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, aberto pelo Aviso n.º 93/2012, de 2 de outubro de 2012, homologada por despacho do Secretário Regional da Saúde, de 14 de dezembro de 2012:

1.º Ana Alexandra Carreiro Âmbar Correia Botelho-----	381,7 pontos
2.º André Filipe Correia Machado de Sousa-----	378,5 pontos
3.º Carlos Luís Soares Comédias -----	377,2 pontos
4.º Afonso Ligório Andrade Batista -----	367,0 pontos
5.º José Pedro do Monte Ferreira Moniz Botelho-----	363,7 pontos
6.º Maria da Conceição do Monte Ferreira Moniz Botelho-----	326,7 pontos
7.º Teresa de Jesus Ferrufino d'Almeida Lima-----	316,5 pontos

19 de dezembro de 2012. - O Diretor Regional da Saúde, *Armando Leal Almeida*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 1888/2012 de 27 de Dezembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 8.477,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 320/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 60/2012, II série, a 23 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 4.238,50€.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 1.541,44€

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

- 1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede na Rua da Matriz, ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 2.697,06€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado com aquela associação.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1889/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e continuo desenvolvimento do sector das pescas na Região Autónoma dos Açores, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 28.714,00€, por retificação de protocolo celebrado a 7 de maio de 2012.

Considerando que foram processadas duas prestações no montante de 11.752,00€, cada, através das Portarias n.º 592/2012 e n.º 1585/2012, a 16 de maio e a 12 de outubro, respetivamente.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da

**JORNAL OFICIAL**

competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro adicional no montante de 5.210,00€, correspondente à terceira prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1890/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados e recolha e transporte de pescado nos portos que não têm lota na ilha de São Jorge, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 52.402,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 1154/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 144/2012, II série, a 26 de julho, foi paga a primeira prestação no montante de 26.201,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo

**JORNAL OFICIAL**

desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 26.201,00€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado nos portos que não têm lota na ilha de São Jorge, no ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1891/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto coletivo de gestão e limpeza dos núcleos e portos de pesca da ilha do Corvo, bem como dos

**JORNAL OFICIAL**

equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 7.451,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 321/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 60/2012, II série, a 23 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 3.725,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com a gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede na Rua da Matriz, ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 3.725,50€, correspondente à segunda prestação, destinado à gestão e limpeza dos núcleos e portos de pesca da ilha do Corvo, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.2. – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1892/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e continuo desenvolvimento do sector das pescas na Região Autónoma dos Açores, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 42.280,00€, por retificação de protocolo celebrado a 19 de abril de 2012.

Considerando que foram processadas duas prestações, uma no montante de 20.580,00€, e outra no montante de 748,58€, por falta de comprovação de protocolos anteriormente celebrados no montante de 22.831,42€, sendo que para efeitos de apoio administrativo, foi considerada a falta de comprovação no montante de 19.831,42€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro adicional no montante de 1.120,00€, correspondente à terceira prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 1893/2012 de 27 de Dezembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto coletivo de gestão e limpeza dos núcleos e portos de pesca da ilha de São Jorge, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 7.026,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 1155/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 144/2012, II série, a 26 de julho, foi paga a primeira prestação no montante de 3.513,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com a gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

- 1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 3.513,00€, correspondente à segunda prestação, destinado à gestão e limpeza dos núcleos de pesca das Velas e da Calheta e portos de pesca do Norte Grande, da Urzelina e do Topo, da ilha de São Jorge,

**JORNAL OFICIAL**

bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2. – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1894/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, gestão e limpeza do núcleo e portos de pesca da ilha Graciosa, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional e recolha e transporte de pescado tendo sido atribuído um apoio financeiro global no montante de 47.160,00€.

Considerando que através das Portarias n.º 541/2012 e 543/2012, publicados no *Jornal Oficial* n.º 85/2012, II série, 2 de maio, foram pagas as primeiras prestações no montante de 20.580,00€ e 3.000,00€, respetivamente.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 22.831,42€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos

**JORNAL OFICIAL**

termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo, gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 748,58€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1895/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e continuo desenvolvimento do sector

**JORNAL OFICIAL**

das pescas na Região Autónoma dos Açores, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 10.077,00€, por retificação de protocolo celebrado a 15 de março de 2012.

Considerando que foram processadas duas prestações, uma no montante de 4.238,50€, e outra no montante de 2.697,06€, por falta de comprovação de protocolos anteriormente celebrados no montante de 1.541,44€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede na Rua da Matriz, ilha do Corvo, um apoio financeiro adicional no montante de 1.600,00€, correspondente à terceira prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1896/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 31.214,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 695/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 113/2012, II série, a 13 de junho, foi paga a primeira prestação no montante de 15.607,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 15.607,00€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 1897/2012 de 27 de Dezembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e continuo desenvolvimento do sector das pescas na Região Autónoma dos Açores, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 50.000,00€, por retificação de protocolo celebrado a 21 de maio de 2012.

Considerando que foram processadas duas prestações no montante total de 31.214,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro adicional no montante de 18.786,00€, correspondente à terceira prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e

**JORNAL OFICIAL**

Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 1898/2012 de 27 de Dezembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, para o ano de 2012, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 50.000,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 913/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 126/2012, II série, a 2 de julho, foi paga a primeira prestação no montante de 25.000,00€.

Considerando que a Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 3.763,43€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder à Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 21.236,57€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 1899/2012 de 27 de Dezembro de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de maio, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Transferir para o FUNDOPESCA – Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, a importância de 250.000,00 €, destinada à concessão de apoio financeiro aos profissionais da pesca temporariamente impedidos de exercer a sua atividade.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 - Frota, Ação 9.3.2 – FUNDOPESCA, C.E. 04.03.05 B – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

19 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.